ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR MICHEL CARTEIRO

INDICAÇÃO Nº 343 / 2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA REAVALIAR E REVERTER A DOAÇÃO DE IMÓVEL À EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, LOCALIZADO NO BAIRRO UNIÃO, EM PARAUAPEBAS.

Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Prefeito Aurélio Ramos de Oliveira Neto, que, por meio da **Procuradoria Geral do Município e das Secretarias afins** que adote as providências necessárias para **avaliar a viabilidade jurídica e promover a reversão da doação do imóvel** situado na Rua H, nº 148, Bairro União, doado à empresa **Telemar Norte Leste S/A (CNPJ: 33.000.118/0001-79)**, tendo em vista o inadimplemento tributário e o estado de abandono do local.

Parauapebas, 02 de junho de 2025.

ANTONIO MICHEL COSTA ALVES:68165404253

Assinado de forma digital por ANTONIO MICHEL COSTA ALVES:68165404253
Dados: 2025.06.02 14:38:38 -03'00'

MICHEL CARTEIRO
VEREADOR - PV

JUSTIFICATIVA

O imóvel de que trata esta proposição, identificado sob a inscrição CIF nº **5122** e inscrição cartográfica nº **01.02.019.0540.001**, possui área total de **17.961,80 m²**, com edificação construída de **344,24 m²**, localizado na **Rua H, nº 148, Bairro União**, e foi objeto de doação por parte do Município de Parauapebas à empresa **Telemar Norte Leste S/A**.

Contudo, a empresa **não realiza o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) desde 2007**, acumulando dívida ativa no montante de **R$ 93.475,53** referente ao período de 2018 a 2025. Ressalta-se que os débitos de 2007 a 2017 já estão prescritos, demonstrando descaso contínuo com as obrigações fiscais municipais.

Além disso, **o imóvel encontra-se totalmente abandonado**, com visíveis sinais de deterioração, ausência de manutenção, e vegetação alta, o que **compromete a segurança dos moradores da região**, podendo abrigar animais peçonhentos, usuários de entorpecentes e servir como ponto de risco para crimes diversos.

O cenário de inércia quanto ao cumprimento dos encargos da doação e a falta de uso social ou operacional por parte da empresa violam os princípios da **função social da propriedade**, previstos tanto na Constituição Federal quanto no Código Civil, além de contrariarem o interesse público e os objetivos que justificaram a doação.

Diante disso, propõe-se que a Prefeitura promova **análise técnica e jurídica para reversão do bem ao patrimônio público municipal**, a fim de destiná-lo a usos que beneficiem diretamente a coletividade, como implantação de equipamentos públicos de educação, saúde ou assistência social, especialmente em uma área urbana consolidada e carente de infraestrutura pública.

Contando com a sensibilidade da gestão municipal e o apoio dos nobres colegas parlamentares, apresento esta proposição como medida necessária à defesa do interesse público e à boa gestão do patrimônio do povo de Parauapebas.

Parauapebas, 02 de junho de 2025.

ANTONIO MICHEL COSTA ALVES:68165404253

Assinado de forma digital por ANTONIO MICHEL COSTA ALVES:68165404253
Dados: 2025.06.02 14:38:56 -03'00'

MICHEL CARTEIRO
VEREADOR - PV